



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

5ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência

Manaus, 14 de fevereiro de 2022 (09h07m às 11h)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas e sete minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=PGQ68DSHGbo>).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0204696-85.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Erlana Lucas da Silva, Apelante: Joandson Lucas da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento à apelação criminal interposta por Joandson Lucas da Silva, em consonância com o parecer ministerial, conheço e nego provimento à apelação criminal interposta por

Erlana Lucas da Silva, nos termos do voto que acompanha a presente decisão..
Sustentação oral realizada.

Apelação Criminal nº: 0232738-18.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelante: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento à apelação criminal interposta pelo Ministério Público Estadual e, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento à apelação criminal interposta pelo recorrente Carlos Jorge Cury Mansilla, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0204465-24.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Apelante: D. Q. de S., Apelante: A. dos S. V., Apelado: M. P. do E. do A., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância ao parecer do Ministério Público, não conhecer do recurso interposto por Denisson Queiroz de Souza em razão da sua intempestividade e conhecer e negar provimento ao recurso interposto por Adriane dos Santos Vítor, nos termos do voto que acompanha esta decisão. *Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA: **Habeas Corpus Criminal nº: 4008115-22.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. *Vista a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.*

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719918** e o código CRC **F02A97A8**.